

---

# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

---



---

**ATA N.º 23**

---

---

**REUNIÃO ORDINÁRIA – 5 AGOSTO 2022**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### EDITAL n.º 69/2022 – Reunião Ordinária

(Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Outubro de 2021)

**LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**Convoca**, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião ordinária, que funciona como privada, a realizar no Salão Nobre dos Paços do Município de Castelo Branco, no dia 5 de agosto de 2022, pelas 9 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

**I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**Ponto 1 – EXECUTIVO. MANDATO 2021-2025**

- 1.1. Designação do Secretário e Substitutos nas Reuniões do Órgão Executivo. Proposta
- 1.2. Alteração à Composição do Conselho de Administração dos SMAS
- 1.3. Designação do Oficial Público para Lavrar Contratos nos Termos da Lei. Despacho n.º 28/2022 ©

**Ponto 2 – APROVAÇÃO DE ATAS**

- Ata Ordinária do dia 3 de Junho de 2022 (Ata n.º 16)
- Ata Extraordinária do dia 21 de Junho de 2022 (Ata n.º 17)
- Ata Ordinária do dia 24 de Junho de 2022 (Ata n.º 18)
- Ata Extraordinária do dia 29 de Junho de 2022 (Ata n.º 19)
- Ata Ordinária do dia 1 de Julho de 2022 (Ata n.º 20)
- Ata Extraordinária do dia 7 de Julho de 2022 (Ata n.º 21)
- Ata Ordinária do dia 15 de Julho de 2022 (Ata n.º 22)

**Ponto 3 – Transferências Correntes**

- 3.1. Câmara Municipal de Bissau
- 3.2. Agrupamento de Escolas Nuno Álvares
- 3.3. Associação de Apoio Quatro Corações
- 3.4. Federação Portuguesa de Ténis. Apoio Pontual ao Associativismo
- 3.5. Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança. Apoio de Mérito ao Associativismo
- 3.6. Alzine – Associação Cultural Alcainense. Apoio Extraordinária ao Associativismo
- 3.7. Grupo Típico o Cancioneiro de Castelo Branco. Apoio Extraordinária ao Associativismo

**Ponto 4 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

- 4.1. Proposta de Abertura de Procedimentos Concursais
  - 4.1.1. Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica – 2 Meses
  - 4.1.2. Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 4.1.3. Reabilitação do Edifício da *Ex-Guarda Fiscal* a Centro de Empresas Inovadoras II
- 4.2. CP I S 114/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica – 365 Dias. Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal, Nomeação do Gestor de Contrato e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato
- 4.3. CP I S 111/2022 – Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, para o Ano Letivo 2022/2023 – Procedimento por Lotes. Resposta a Pedido de Esclarecimentos

### **Ponto 5 – OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

- 5.1. Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e a Estrada de São Domingos, em Alcains. Pedido de Prorrogação do Prazo da Empreitada
- 5.2. Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e a Estrada de São Domingos, em Alcains. Trabalhos a Menos e Complementares
- 5.3. CPI S 93/2021 – Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, para o Ano Letivo 2021/2022 – Procedimento por Lotes. Prorrogação dos Contratos n.ºs 153 e 154. Ratificação

### **Ponto 6 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES**

- 6.1. Certidões de Compropriedade
  - 6.1.1. Manuel Martinho Vicente: Malpica do Tejo
  - 6.1.2. Vera Martins – Solicitadora. Sarzedas
  - 6.1.3. Abílio do Carmo Gonçalves. Artigo 118 Secção BC. Sarzedas
  - 6.1.4. Abílio do Carmo Gonçalves. Artigo 119 Secção BC. Sarzedas
  - 6.1.5. Daniela Gama Almeida. Sarzedas
  - 6.1.6. José Ribeiro de Almeida. Sarzedas
  - 6.1.7. Maria Delfina Gonçalves Mateus. Sarzedas
- 6.2. Certidões de Destaque
  - 6.2.1. CE-DEST 2/2022. Paulo Sérgio Morais de Barros. Alcains
  - 6.2.2. CE-DEST 3/2022. Nuno Miguel dos Santos Sousa. Alcains
- 6.3. Declaração de Não Caducidade de Processos de Licenciamento de Obras
  - 6.3.1. LE-EDI 214/2019. Ana Paula Perri Alencastre Nunes de Sousa e Outro. Castelo Branco
  - 6.3.2. LE-EDI 25/2021. Prata & Filhos, L.da. Castelo Branco
- 6.4. Declaração de Caducidade de Processos de Licenciamento de Obras
  - 6.4.1. LE-EDI 236/2020. Centro Social e Paroquial de Cebolais de Cima. Cebolais de Cima
  - 6.4.2. LE-EDI 164/2020. José Manuel Pires de Almeida. Alcains
- 6.5. LU-LOT 3/2016. Tavares, Santos & Lopes, S.A.. Substituição de Hipoteca por Depósito em Dinheiro



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **Ponto 7 – PATRIMÓNIO**

Atribuição de Preço a Obras Literárias Patrocinadas pelo Município

### **Ponto 8 – CONTABILIDADE**

11.ª Alteração ao Orçamento e 10.ª às Grandes Opções do Plano/2022 ©

### **Ponto 9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

- 9.1. União das Freguesias de Freixial do Campo e Juncal do Campo. Contrato Interadministrativo para Empreitada de *Requalificação Exterior em Barbaído e Chã da Vã*
- 9.2. Federação Portuguesa de Ténis e Associação de Ténis de Castelo Branco. Minuta de Protocolo para Implementação de Programa Regular de Ensino de Ténis nas Escolas de 1.º Ciclo – Ensino Básico
- 9.3. Centro Social de Salgueiro do Campo. Revisão do Protocolo para Construção do Lar de Salgueiro do Campo Celebrado em 04/09/2020
- 9.4. Polli.Net. Adesão do Município à Rede Colaborativa para a Avaliação, Conservação e Valorização dos Polinizadores e Polinização
- 9.5. Suspensão Parcial do Regulamento de Apoio ao Associativismo Quanto às Atividades Desportivas (Artigos 19.º e 20.º)
- 9.6. Projeto de Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco
- 9.7. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco (Alteração da Deliberação de dia 21/01/2022)

### **Ponto 10 – PAGAMENTOS**

- 10.1. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI). Proposta de Reembolso
- 10.2. Comparticipação de Medicamentos

### **Ponto 11 – RECURSOS HUMANOS**

- 11.1 Despacho n.º 27/2022, 18 de Julho. Retificação à Estrutura Orgânica ©
- 11.2. Declaração de Retificação do Despacho n.º 8149/2022, Publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 128, de 5 de Julho de 2022. Ratificação
- 11.3. Declaração de Retificação do Despacho n.º 8763/2022, Publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 137, de 18 de Julho de 2022. Ratificação

### **Ponto 12 – DIÁRIO DE TESOURARIA**

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

Paços do Município de Castelo Branco, 1 de agosto de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

## CERTIDÃO

Paulo de Jesus Gomes, certifica  
que nesta data afixou o selo constante  
do verso desta certidão. -----  
Por ser verdade passo a mesma que assino. --  
Castelo Branco de Agosto de 2022

O Funcionário

Paulo de Jesus Gomes



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 23

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião ordinária, que funcionou como privada, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pela técnica superior jurista, Maria Helena de Jesus Lopes.

#### ABERTURA DE REUNIÃO

A reunião foi declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

#### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente cumprimentou os presentes e deu início ao *período antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **Senhor Vereador Luís Correia** solicitou a palavra para referir o momento de seca extrema que Portugal está a atravessar e perguntar qual era o nível atual da água na Barragem de Santa Águeda/Marateca. O Senhor Presidente concedeu a palavra ao **Senhor Vice-Presidente**, Administrador dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, que respondeu que naquele momento não tinha presente a percentagem atual de água armazenada naquele reservatório hídrico. O Senhor Presidente concedeu também a palavra ao **Senhor Vereador João Belém**, que fez a seguinte intervenção: "Quero aproveitar a situação de seca que atravessamos para lembrar o nome de um edil deste concelho que, como Presidente da autarquia teve a visão e a coragem de construir a barragem de Santa Águeda. Contra a opinião geral o Dr. César Augusto Vila Franca, Presidente da autarquia pelo PSD, avançou com a construção da barragem, que logo passados uns anos se verificou que resolveu o problema da falta de água, no verão, em Castelo Branco e que agora ajuda a que a nossa cidade não esteja a passar por momentos difíceis, como outras cidades deste país, no que se refere ao abastecimento de água. *Coragem não é a ausência de medo, mas sim a capacidade de agir apesar dele* – John McCain (Senador dos EUA)".



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o *período antes da ordem do dia*, conduzindo de imediato os trabalhos para o *período da ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### **Ponto 1 – EXECUTIVO. MANDATO 2021-2025**

##### **1.1. Designação do Secretário e Substitutos nas Reuniões do Órgão Executivo. Proposta**

Por proposta do Senhor Presidente, datada de 27 de julho, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, que as reuniões do Órgão Executivo sejam secretariadas pela técnica superior jurista, Maria Helena de Jesus Lopes, em substituição do diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia, durante o seu período de férias e nas suas faltas e impedimentos.

##### **1.2. Alteração à Composição do Conselho de Administração dos SMAS**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de *Alteração à Composição do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco*, de 2 de agosto, do seguinte teor: “Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, em conjugação com a competência prevista na alínea pp) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho à Câmara Municipal que delibere nomear para o cargo de Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, a Eng.ª Sónia Cristina Cristóvão Mexia, com efeitos a 15 de agosto de 2022, em substituição da Senhora Vereadora Patrícia Margaria dos Santos Carvalheiro Coelho, que na mesma data deixará de exercer as funções correspondentes ao referido cargo. Mais proponho à Câmara Municipal que, não havendo lugar ao exercício de quaisquer outras funções em acumulação, seja fixada à nomeada uma remuneração equivalente a 80% da remuneração auferida por um vereador a tempo inteiro, como resulta do n.º 2 em conjugação com o n.º 1, do artigo 2.º da Portaria n.º 313/2021, de 22 de dezembro, devendo acrescer despesas de representação, a abonar 12 vezes ao ano, correspondentes a 20% da respetiva remuneração, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 2.º.”

O **Senhor Vereador João Belém** solicitou a palavra para ser informado da razão que o levou a tomar esta decisão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Presidente** respondeu que a alteração se deve a entenderem que deveria fazer uma reorganização dos serviços com um novo elemento que vem reforçar a equipa de trabalho.

O **Senhor Vereador Luís Correia** disse que, depois de uma reorganização em que se tinha duplicado a criação do número de cargos dirigentes, a criação de mais um cargo nos SMAS não era o caminho viável a seguir e que, por isso, o Sempre – Movimento Independente não estava de acordo, sendo o seu sentido de voto contra esta proposta.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente, uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e o voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a nomeação, para o cargo de Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, da Eng.<sup>a</sup> Sónia Cristina Cristóvão Mexia, com efeitos a 15 de agosto de 2022, em substituição da Senhora Vereadora Patrícia Margaria dos Santos Carvalheiro Coelho, que na mesma data deixará de exercer as funções correspondentes ao referido cargo.

Mais deliberou, não havendo lugar ao exercício de quaisquer outras funções em acumulação, seja fixada à nomeada uma remuneração equivalente a 80% da remuneração auferida por um vereador a tempo inteiro, como resulta do n.º 2 em conjugação com o n.º 1, do artigo 2.º da Portaria n.º 313/2021, de 22 de dezembro, devendo acrescer despesas de representação, a abonar 12 vezes ao ano, correspondentes a 20% da respetiva remuneração, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo 2.º.

### **1.3. Designação do Oficial Público para Lavrar Contratos nos Termos da Lei. Despacho n.º 28/2022**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o seu Despacho n.º 28/2022, de 27 de julho, do seguinte teor: “No uso da competência que me é conferida pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino que, as funções de *Oficial Público* para lavrar todos os contratos e protocolos nos termos da lei, sejam realizados pelo Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia, o qual será substituído, durante o seu período de férias e nas suas faltas e impedimentos, pela chefe da Unidade Financeira e do Património, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, pela técnica superior jurista, Maria Helena Jesus Lopes e pelo técnico superior, Pedro Miguel Santos Barata Rosa”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 2 – APROVAÇÃO DE ATAS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foram presentes as atas, ordinária do dia 3 (Ata n.º 16), extraordinária do dia 21 (Ata n.º 17), ordinária do dia 24 (Ata n.º 18) e extraordinária do dia 29 de junho de 2022 (Ata n.º 19) e ordinária de dia 1 de julho (Ata n.º 20), extraordinária do dia 7 julho (Ata n.º 21) e ordinária do dia 15 de julho de 2022 (Ata n.º 22), que postas à votação, foram aprovadas, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 3 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

#### **3.1. Câmara Municipal de Bissau**

O **Senhor Vereador Luís Correia** fez uso da palavra para relevar as dúvidas suscitadas ao Sempre – M.I. sobre atribuição de apoios a uma câmara municipal estrangeira e sobre a fundamentação legal constante na proposta do subsídio.

Perante as dúvidas suscitadas, o **Senhor Presidente** mandou retirar o ponto da ordem de trabalhos para ser presente na próxima reunião de Câmara Municipal.

#### **3.2. Agrupamento de Escolas Nuno Álvares**

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 16161, de 19/07/2022, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, sobre uma comparticipação nas visitas de estudo do Agrupamento de Escolas Nuno Álvares. Da informação consta o seguinte texto: “No âmbito da análise do pedido do Agrupamento Nuno Álvares, relativo à comparticipação das visitas de estudo dos alunos do 1.º A da Escola Cidade de Castelo Branco e 1.º B da Senhora da Piedade e 4.º A, B, C e D da Escola Cidade de Castelo Branco e Escalos de Baixo, respetivamente ao Jardim Zoológico e Quinta Pedagógica e Museu do Queijo, em Peraboa (Covilhã), sou a informar que o Despacho 7255/2018 determina o limite máximo para o Escalão A de 20,00 € e para o B de 10,00 €. Assim para as visitas: Jardim Zoológico, tem seis alunos escalão A e três B, dá um total de 150,00 € ( $6 \times 20 \text{ €} = 120,00\text{€} + 3 \times 10 \text{ €} = 30,00\text{€}$ ); Quinta Pedagógica e Museu do Queijo, em Peraboa, tem 25 alunos de Escalão A e 13 B, dá um total de 478,00 € ( $25 \times 13,92 \text{ €} = 348,00 \text{ €} + 13 \times 10 = \text{€} 130,00 \text{ €}$ ). Face ao exposto deve ser transferido para o Agrupamento Nuno Álvares o valor de 628,00 € (seiscentos e vinte e oito euros) relativo à comparticipação dos alunos de Escalão A e B”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 628,00, ao Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, destinado à organização das visitas de estudo ao Jardim Zoológico (Lisboa) e Quinta Pedagógica e Museu do Queijo em Peraboa (Covilhã).



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### 3.3. Associação de Apoio Quatro Corações

O **Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM** solicitou a palavra para ser esclarecido sobre a razão deste subsídio.

O **Senhor Presidente** explicou que a Associação de Apoio Quatro Corações se propôs organizar um festival de solidariedade com uma despesa, maioritariamente suportada pela Associação, de mais de € 350.000,00, e que tinha solicitado a cooperação da Câmara Municipal de Castelo Branco. Disse que acharam o evento relevante para a cidade e que, considerando que era uma causa com objetivos solidários, atendendo ao número de associações envolvidas (mais de dez associações da cidade), e considerando a importância deste género de festivais para a promoção do concelho e das suas dinâmicas culturais, a Câmara entendeu dever ser coorganizadora do festival e dar um pequeno apoio financeiro, comparativamente ao valor envolvido.

O **Senhor Vereador Luís Correia** chamou a atenção de que aquele apoio era, no fundo, um apoio à Associação de Apoio Quatro Corações, uma IPSS, em termos monetários e logísticos, que rondaria os € 150.000,00. Afirmou que há outras IPSS que também organizam eventos, que aquele apoio vinha desnivelar o apoio a este tipo de entidades porque, se apoiarem aquela IPSS, por lógica também terão de apoiar as outras, e que a questão era se depois teriam a capacidade de assumir uma responsabilidade assim. Concluiu dizendo que, inicialmente, o que tinha sido acordado era um apoio logístico.

O **Senhor Presidente** lembrou ao Senhor Vereador de que, só em tendas, o *Festival Feiras e Sabores*, ultrapassou em muito o valor do festival em causa e que, nesse caso, a Câmara Municipal não tinha tido nenhum problema em investir. Referiu que estava ali em causa um festival de música que visa dinamizar o concelho, através do qual uma associação poderá vir a distinguir a cidade de Castelo Branco futuramente.

O **Senhor Vereador Luís Correia** sublinhou que se estava a apoiar uma IPSS e não uma associação cultural e que era preciso perceber a diferença entre a *Feira Sabores de Perdição*, evento organizado pela Câmara Municipal com objetivos de dinamização económica, e este festival.

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, em conformidade com as alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio de € 75.000,00, à Associação de Apoio Quatro Corações, para a organização do *Festival + Solidário*, a realizar em Castelo Branco nos dias 5 a 7 de agosto de 2022, e aprovar a respetiva minuta de protocolo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

**Neste ponto, a Senhora Vereadora Patrícia Coelho, arguiu o seu impedimento, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo saído da sala nos termos do artigo 70.º do mesmo diploma.**

### **3.4. Federação Portuguesa de Ténis. Apoio Pontual ao Associativismo**

O **Senhor Vereador Jorge Pio** usou a palavra para dizer, assim como já tinha dito em situações similares, que a informação que lhes é remetida é muito escassa e que ficam sem saber o contexto do apoio.

O **Senhor Presidente** recordou ao Senhor Vereador que ele já havia aprovado apoios semelhantes a estes em outras reuniões de Câmara, e que sabia exatamente quais os objetivos deste apoio.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** disse que, para procederem a uma melhor análise dos assuntos que são deliberados, lhes deveria ser remetido o pedido ou a candidatura da associação.

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o *apoio pontual* de € 17.000,00, à Federação Portuguesa de Ténis, destinado à organização do *Torneio Internacional ITF Men's 15 – Castelo Branco*, a formalizar através da celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

**Neste momento, a Senhora Vereadora Patrícia Coelho, regressou à sala.**

### **3.5. Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança. Apoio de Mérito ao Associativismo**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o *apoio ao mérito* de € 13.000,00, à Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança, a formalizar através da celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **3.6. Alzine – Associação Cultural Alcainense. Apoio Extraordinário ao Associativismo**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com as alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com fundamento no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco, atribuir o *apoio extraordinário ao associativismo* de € 23.500,00, à Alzine – Associação Cultural Alcainense, para a organização e realização da *13.ª Edição dos Festins*, em Alcains, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2022, a formalizar através da celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

### **3.7. Grupo Típico o Cancioneiro de Castelo Branco. Apoio Extraordinário ao Associativismo**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com as alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com fundamento no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco, atribuir o *apoio extraordinário ao associativismo* de € 5.110,00, ao Grupo Típico o Cancioneiro de Castelo Branco, para a organização e realização da edição 2022 do *Folk Cidade de Castelo Branco*, no dia 13 de agosto, a formalizar através da celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

## **Ponto 4 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

### **4.1. Proposta de Abertura de Procedimentos Concurrais**

#### **4.1.1. Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica – 2 Meses**

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 15973, de 14/07/2022, da Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais, propondo a abertura do procedimento por *ajuste direto* para a *Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica – 2 Meses (na medida do estritamente necessário, entrada em vigor do contrato correspondente ao procedimento em curso, em fase da audiência prévia)*, pelo preço base de € 1.054.596,52, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento por *ajuste direto* para a *Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica – 2 Meses (na medida do estritamente necessário, entrada em vigor do contrato correspondente ao procedimento em curso, em fase*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

da audiência prévia), pelo preço base de € 1.054.596,52, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e aprovar as peças do procedimento e a delegação no júri, das competências previstas na presente informação.

### **4.1.2. Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16650, de 26/07/2022, da Divisão de Obras, de Equipamentos e Infraestruturas, propondo a abertura do procedimento por *concurso público* da empreitada de *Construção e Grandes Reparações de Estradas e Caminhos Municipais: Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais*, pelo montante de € 1.175.705,74, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar abertura do procedimento por *concurso público* da empreitada de *Construção e Grandes Reparações de Estradas e Caminhos Municipais: Beneficiação da Estrada de Acesso aos Maxiais*, pelo montante de € 1.175.705,74, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e aprovar as peças do procedimento e a delegação no júri, das competências previstas na presente informação.

### **4.1.3. Reabilitação do Edifício da Ex-Guarda Fiscal a Centro de Empresas Inovadoras II**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16648, de 26/07/2022, da Divisão de Obras, de Equipamentos e Infraestruturas, propondo a abertura do procedimento por *concurso público* da empreitada de *Obras de Requalificação Urbana em Castelo Branco: Reabilitação do Edifício da Ex-Guarda Fiscal a Centro de Empresas Inovadoras II*, pelo montante de € 1.505.692,30, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar abertura do procedimento por *concurso público* da empreitada de *Obras de Requalificação Urbana em Castelo Branco: Reabilitação do Edifício da Ex-Guarda Fiscal a Centro de Empresas Inovadoras II*, pelo montante de € 1.505.692,30, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e aprovar as peças do procedimento e a delegação no júri, das competências previstas na presente informação.

## **4.2. CP I S 114/2022 – Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica – 365 Dias.**

**Proposta de Adjudicação do Procedimento Concursal, Nomeação do Gestor de Contrato e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a proposta de adjudicação, nomeação de gestor de contrato e aprovação do relatório final e da minuta de contrato, do procedimento de *concurso público – fornecimento continuado* referência CP I S 114/2022 – *Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica – 365 Dias*. É proposto: adjudicar o procedimento concursal à empresa Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal, pelo valor de € 6.379.556,44, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); nomear gestor do respetivo contrato, Nuno Davide Valente Ribeiro, para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP; aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 125.º do CCP; e aprovar a minuta de contrato inclusa, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento de *concurso público – fornecimento continuado* referência CP I S 114/2022 – *Aquisição de Serviços para Fornecimento de Energia Elétrica – 365 Dias*. É proposto: adjudicar o procedimento concursal à empresa Endesa Energia S.A. – Sucursal Portugal, pelo valor de € 6.379.556,44, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Deliberou também, nomear gestor do respetivo contrato, Nuno Davide Valente Ribeiro, para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP, aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 125.º do CCP; e aprovar a minuta de contrato inclusa, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

### **4.3. CP I S 111/2022 – Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, para o Ano Letivo 2022/2023 – Procedimento por Lotes. Resposta a Pedido de Esclarecimentos**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16063, de 17/07/2022, da Secção de Contratação Pública, sobre o procedimento referência CP I S 111/2022 – *Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia, nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, para o Ano Letivo 2022/2023 – Procedimento por Lotes*. Da informação consta o seguinte texto: “No âmbito do procedimento CP I S 111/2022 foram apresentados pedidos de esclarecimentos, já fora do prazo estabelecido para o efeito – 2022/06/23: Em 2022/07/08, o interessado ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., vem solicitar informação relativamente às Escolas EB 1.º Mina e JI Violetas: na Lista de preços unitários da



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

plataforma, estas 2 escolas estão incluídas no lote 1. No Anexo A\_2\_Lotes, a EB da Mina está incluída no Lote 2 - Nuno Álvares, e o JI Violetas não está nem no lote 1 nem no lote 2. Questionam a qual dos lotes pertencem 1 ou 2. Em 2022/07/12, o interessado Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., vem solicitar informação adicional uma vez que, aquando da submissão do presente procedimento na plataforma, verificaram que o mapa de quantidades apresenta alguns erros que comprometem o resultado da proposta apresentada. Assim, 1. A EB 1.º Mina encontra-se no mapa de quantidades do lote 1, quando deveria estar no agrupamento Nuno Álvares, pertencente ao lote 2. Já o JI Violetas, presente no mapa de quantidade do lote 1, não existe. Assim, solicitamos a retificação do mapa de quantidades. Ora, ainda que os pedidos de esclarecimentos tenham sido apresentados fora do prazo estabelecido para tal, dadas as questões colocadas convém esclarecer: O Mapa de Quantidades disponibilizado está correto quanto à disposição das Escolas, pelo que quer a EB 1.º da Mina, quer o JI das Violetas pertencem ao lote 1, e estão diretamente relacionados com a Escola EB 1.2.3 Afonso de Paiva como se constata do Anexo A\_2\_Lotes agora corrigido. Ou seja, a estrutura dos lotes é a que se alcança do Mapa de quantidades disponibilizado na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), e as propostas a apresentar terão de considerar essa disposição. Para melhor perceção, o Anexo A\_2\_Lotes (anexo de apoio ao cálculo dos valores) foi corrigido, pelo que se propõe que o mesmo seja disponibilizado com a resposta a publicar tendo em conta a decisão que recair sobre a presente informação. No entanto, durante esta verificação mais exaustiva sobre a ordem das escolas, confrontando o Mapa de Quantidades com a lista disponibilizada pelo Anexo A\_2\_Lotes, percebemos que o número de refeições solicitado para o JI das Violetas está incorreto. No Mapa de quantidades estão previstas 16.200 refeições, como nas Escolas Básicas. Ora tratando-se de um Jardim de Infância, o cálculo tem de ser feito por 220 dias e não por 180, pelo que o número total de refeições a considerar tem de ser 19.800 e não 16.200. Ora, essa alteração, configura um aumento ao preço base do procedimento que inicialmente foi de 1.270.115,00€ (um milhão, duzentos e setenta mil, cento e quinze euros), e que, usando a mesma base de cálculo para o JI das Violetas, passará a ser de 1.279.115,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, cento e quinze euros), ou seja, relativamente ao valor base inicial do concurso há um aumento de 9.000,000 (nove mil euros). Dada a situação do presente processo, tendo em conta a necessidade e urgência em contratar empresa ou empresas que garantam as refeições no próximo ano escolar, propomos que: Seja remetida a presente informação à Contabilidade para cabimento de mais 9.000,000 (nove mil euros) para o presente procedimento, sendo que a alteração ocorre no lote 1 no JI das Violetas, conforme acima referido; Que seja remetida a presente informação, já com a informação de cabimento, ao Órgão Executivo da Câmara Municipal de Castelo Branco, para decisão sobre o aumento do valor base do procedimento, atentas as



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

razões expostas, bem como a correção do anexo 2 e a sua disponibilização; Que caso as duas propostas anteriores obtenham despacho positivo, seja feita a correção ao mapa de quantidades carregado na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) (número de refeições previstas para o JI das Violetas=19.800), e carregado o Anexo A\_2\_Lotes\_Corrigido, para que possa aproveitar a todos os possíveis interessados, bem como sejam respondidos os pedidos de esclarecimentos nos termos da presente informação. Tendo em consideração que a resposta aos pedidos de esclarecimentos já é prestada fora do prazo estabelecido para o efeito, propõe-se, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 64.º do CCP, a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, pelo tempo que decorrer entre a publicação do presente esclarecimento e a data prevista para o efeito (2022/06/23) devendo publicar-se aviso no Diário da República, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP. Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos, os interessados deverão ser também informados que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante. O exercício da faculdade prevista no número 1 do referido artigo, não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo”.

Pelo **Senhor Vereador da Coligação PSD/CDS-PP/PPM**, foi apresentada a seguinte declaração: “Claramente não nos revemos nesta estratégia, pois constatamos que o trabalho não foi feito devidamente, pelo que lamentamos a situação a que chegámos, pouco dignificante para os serviços. Na realidade vai ser aberto novo concurso, situação inerente aos argumentos apresentados e ao mesmo tempo para que se garanta a continuidade do serviço no início do próximo ano letivo garantido o fornecimento das refeições irá ser prorrogado o contrato anterior. De qualquer modo felicitamos a ideia, pois é a primeira vez que tal estratégia é aplicada, desejando que de futuro os futuros concursos decorram de maneira mais eficaz”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovar a resposta aos pedidos de esclarecimentos apresentados no âmbito do procedimento concursal referência *CP I S 111/2022 – Fornecimento de Refeições Escolares Confecionadas no Dia, nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, para o Ano Letivo 2022/2023 – Procedimento por Lotes*, que seja feita a correção ao mapa de quantidades carregado na plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) (número de refeições previstas para o Jardim de Infância das Violetas = 19.800), e carregado o Anexo A\_2\_Lotes\_Corrigido, para que possa aproveitar a todos os possíveis interessados, bem como sejam respondidos os pedidos de esclarecimentos nos termos da presente informação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Deliberou ainda, tendo em consideração que a resposta aos pedidos de esclarecimentos já é prestada fora do prazo estabelecido para o efeito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), autorizar a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, pelo tempo que decorrer entre a publicação do presente esclarecimento e a data prevista para o efeito (2022/06/23) devendo publicar-se aviso no Diário da República, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP.

Mais deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do CCP, que os interessados sejam informados que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, poderão retirar as respetivas propostas já apresentadas, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante e que o exercício da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 137.º do CCP, não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

### **Ponto 5 – OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

#### **5.1. Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e a Estrada de São Domingos, em Alcains. Pedido de Prorrogação do Prazo da Empreitada**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16846, de 29/07/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, com o seguinte texto: “Vem a firma Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, L.da, adjudicatária da empreitada de *Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e a Estrada de São Domingos, em Alcains*, em ofício datado de 27/07/2022, solicitar a sua prorrogação por um prazo de 240 dias. A Obra em si tem um prazo inicial de 540 dias, não tendo havido até à presente data nenhuma prorrogação. É efetivamente uma empreitada complexa, composta por diferentes trabalhos, com uma localização e tipo de intervenção que dificulta o desenvolvimento pretendido. A situação excecional criada nas cadeias de abastecimento, as circunstâncias resultantes da Covid-19, a falta de mão de obra especializada, em particular calceteiros, constituem por si só dificuldades de difícil resolução, que nem sempre estão ao alcance dos intervenientes, ainda que haja vontade para os ultrapassar. Pelo exposto, cumpre-nos informar que no entender destes serviços técnicos, se consideram as razões invocadas para esta prorrogação, justificáveis, desde que a mesma seja concedida, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo concedido. Caso a prorrogação de prazo de 240 dias venha a ser aceite, solicita-se que a mesma produza efeitos a partir da data do prazo do término da empreitada, 2 de agosto de 2022, passando o prazo de conclusão da mesma para o dia 03/03/2023”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo da empreitada de *Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e a Estrada de São Domingos, em Alcains*, a requerimento da adjudicatária, Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, L.da, pelo período de duzentos e quarenta dias, com efeitos a partir da data do prazo do término da empreitada, 2 de agosto de 2022, passando o prazo de conclusão da mesma para o dia 03/03/2023, a título gracioso, ou seja, desde que não resultem quaisquer encargos para o dono de obra, presentes ou futuros, relacionados com custo de estaleiro, revisão de preços ou quaisquer outros ónus, derivados da prorrogação de prazo.

### **5.2. Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e a Estrada de São Domingos, em Alcains. Trabalhos a Menos e Complementares**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16346, de 21/07/2022, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, sobre uma proposta de execução de trabalho complementares e trabalhos a menos na empreitada referência *CPE 32/2020 – Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e a Estrada de São Domingos, em Alcains*, adjudicada à firma Duafar – Construção Civil & Obras Públicas, L.da, pelo montante de € 1.982.000,00. Os serviços solicitam autorização para a execução de trabalhos complementares e trabalhos a menos, com base no n.º 1 e n.º 2 do Artigo 370.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alegando estarem envolvidas pequenas alterações de grande simplicidade, cujo impacto em termos de custo final da obra é manifestamente irrelevante, traduzindo-se num custo de apenas mais 0,96% (19.070,44 €) face ao valor estabelecido no contrato inicial, mas que terão efeitos muito positivos na manutenção e durabilidade deste espaço público. Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apresentada a natureza, fundamento e justificação dos trabalhos a realizar, fazendo a análise do impacto financeiro das alterações agora propostas e ponderando os trabalhos a menos e os trabalhos complementares, face ao valor inicial do contrato, autorizar as alterações referentes à empreitada referência *CPE 32/2020 – Requalificação da Zona Compreendida entre o Mercado Municipal de Alcains, Largo de Santo António, Avenida 12 de Novembro e a Estrada de São Domingos, em Alcains*, uma vez que não se revestem de significado substancial face ao valor inicial da empreitada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **5.3. CPI S 93/2021 – Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, para o Ano Letivo 2021/2022 – Procedimento por Lotes. Prorrogação dos Contratos n.ºs 153 e 154. Ratificação**

Pelo Senhor Presidente, para ratificação do seu Despacho de 27/07/2022, exarado no programa de gestão documental MyDoc, foi presente a informação n.º 16639 de 26/07/2022, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, relativa ao concurso referência *CPI S 93/2021 – Fornecimento de Refeições Escolares Confeccionadas no Dia nos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Ensino, para o Ano Letivo 2021/2022 – Procedimento por Lotes. Prorrogação dos Contratos n.ºs 153 e 154*. Da informação consta o seguinte texto: "Considerando que os contratos assinados com as empresas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos & Privados, S.A. respetivamente terminam no próximo dia 28 de julho, e dado que o novo concurso se encontra ainda a decorrer, e tem já algum atraso, sendo previsível que não esteja concluído no início do próximo ano letivo (1 de setembro), solicita-se prorrogação dos contratos existentes, de modo a que as refeições possam ser garantidas no início do ano letivo 2022/2023. A presente informação deverá ser remetida ao Gabinete Jurídico". No programa de gestão documental MyDoc, o Gabinete Jurídico exarou a seguinte informação, em 27/07/2022: "De acordo com a informação em apreço, o prazo de execução dos contratos de fornecimento de refeições escolares, atinge o seu termo no dia 28 de julho de 2022. Vêm os serviços reportar a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços, para que seja assegurado o fornecimento de refeições no início do próximo ano letivo, até à celebração de contrato de idêntica natureza, no seguimento do procedimento pré-contratual que se encontra a decorrer. Nesta data o contrato ainda não se encontra extinto, e não se encontra integralmente executado do ponto de vista financeiro. As entidades cocontratantes já expressaram a sua disponibilidade para dar continuidade à prestação do serviço, nas condições do contrato, aceitando o prolongamento do respetivo prazo de execução. No pressuposto de que o contrato ainda não expirou, estamos em crer que a questão que se coloca, se prende tão só com a necessidade de alargar o prazo de execução, não parecendo que isso acarrete uma alteração ao valor do contrato. Parece, portanto, estar em causa a prorrogação do prazo, sem necessidade de ajustar as restantes condições contratualmente assumidas, o que se mostra possível, à luz do n.º 1 do artigo 440.º do CCP, aplicável ao caso por força do artigo 451.º do mesmo diploma. A prorrogação do prazo, pelo período que for entendido, deverá ser realizada por acordo entre as partes, e formalizada por adenda ao contrato".

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do PS e do Sempre – Movimento Independente e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

PP/PPM, ratificar o Despacho do Senhor Presidente de 27/07/2022, exarado no programa de gestão documental MyDoc, e autorizar a prorrogação do prazo dos Contratos n.ºs 153 e 154, celebrados com as empresas ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos & Privados, S.A., nos termos do n.º 1 do artigo 440.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicável ao caso por força do artigo 451.º do mesmo diploma, pelo período que for entendido, desde que seja realizada por acordo entre as partes e formalizada por adenda ao contrato.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva adenda ao contrato.

### **Ponto 6 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES**

#### **6.1. Certidões de Compropriedade**

##### **6.1.1. Manuel Martinho Vicente. Malpica do Tejo**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Manuel Martinho Vicente, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 4/284 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 1, da secção U, da freguesia de Malpica do Tejo, a favor dos herdeiros Manuel Martinho Vicente e Maria de Lourdes Ambrioso Vicente Pires, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Julga-se ainda de dever chamar à atenção que o requerente deverá proceder ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos, condicionada ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **6.1.2. Vera Martins – Solicitadora. Sarzedas**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Vera Martins – Solicitadora, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 133, da secção S, da freguesia de Sarzedas, a favor de Maria Emília Nunes e João Nunes Rito, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Julga-se ainda de dever chamar à atenção que o requerente deverá proceder ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos, condicionada ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão.

### **6.1.3. Abílio do Carmo Gonçalves. Artigo 118 Secção BC. Sarzedas**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Abílio do Carmo Gonçalves, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação a 1/2 do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 118, da secção BC, da freguesia de Sarzedas, a favor de Aidam Charles Traill e Beth Natalie Charity Johnson, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Julga-se ainda de dever chamar à atenção que o requerente deverá proceder ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão”.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos, condicionada ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão.

### **6.1.4. Abílio do Carmo Gonçalves. Artigo 119 Secção BC. Sarzedas**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Abílio do Carmo Gonçalves, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 119, da secção BC, da freguesia de Sarzedas, a favor de Aidam Charles Traill e Beth Natalie Charity Johnson, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Julga-se ainda de dever chamar à atenção que o requerente deverá proceder ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos, condicionada ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão.

### **6.1.5. Daniela Gama Almeida. Sarzedas**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Daniela Gama Almeida, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 27, da secção CF, da freguesia de Sarzedas, denominado de Barroca dos Papudos, a favor de Francisco Gonçalves Afonso e José Manuel Gonçalves Afonso, assumindo o compromisso de que o negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Julga-se ainda de dever chamar à atenção que o requerente deverá proceder ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos, condicionada ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão.

### **6.1.6. José Ribeiro de Almeida. Sarzedas**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por José Ribeiro de Almeida, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 27, da secção CF, da freguesia de Sarzedas, denominado de Barroca dos Papudos, a favor de Francisco Gonçalves Afonso e José Manuel Gonçalves Afonso, assumindo o compromisso de que o negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Julga-se ainda de dever chamar à atenção que o requerente deverá proceder ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos, condicionada ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### 6.1.7. Maria Delfina Gonçalves Mateus. Sarzedas

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Maria Delfina Gonçalves Mateus, para emissão de “parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 26, da secção CF, da freguesia de Sarzedas, a favor de Francisco Gonçalves Afonso e José Manuel Gonçalves Afonso, assumindo o compromisso de que o negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Julga-se ainda de dever chamar à atenção que o requerente deverá proceder ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos, condicionada ao pagamento da taxa correspondente à segunda certidão.

### 6.2. Certidões de Destaque

#### 6.2.1. CE-DEST 2/2022. Paulo Sérgio Morais de Barros. Alcains

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento para emissão de uma *certidão de destaque*, apresentado por Paulo Sérgio Morais de Barros, na qualidade de mandatário das proprietárias Maria Natália Barata Lopes e Maria José Barata Lopes do prédio situado dentro do perímetro urbano, em Tapada do Ribeiro à Estrada Velha, Alcains, inscrito na caderneta predial sob o artigo 514 F, da Freguesia de Alcains e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 191, com a área total de 17.984,94 m<sup>2</sup>. A parcela a destacar tem a área de 8.993,39 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: norte, Manuel Barata Roque; sul, Maria José Barata Lopes; nascente, caminho público; e poente, Rui Marrocos Taborda. A parcela restante fica com a área de 8.991,55 m<sup>2</sup> e as seguintes confrontações: norte, Maria Natalina Barata Lopes; sul, José Marques Valadeiro; nascente, caminho público; e poente, Rui Marrocos Taborda. Na *listagem do roteiro do processo*, em 19/07/2022, os serviços informaram que, “em função dos elementos agora apresentados e das áreas devidamente corrigidas, não se vê do ponto de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

vista legal nada que obste ao deferimento do pedido de destaque de parcela de terreno, desde que seja cedida a área de 459,99 m<sup>2</sup> para alargamento da via pública. Julga-se ainda de dever informar que para a parcela a destacar não poderá ser aceite qualquer proposta de edificação por ausência de infraestruturas (Ponto 5 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações posteriores)".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da *certidão de destaque*, relativa à área de 8.993,39 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio situado dentro do perímetro urbano, em Tapada do Ribeiro à Estrada Velha, Alcains, inscrito na caderneta predial sob o artigo 514 F, da Freguesia de Alcains e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 191, com a área total de 17.984,94 m<sup>2</sup>.

Mais deliberou, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a cedência gratuita da parcela de terreno com a área de 459,99 m<sup>2</sup>, destinada ao alargamento da via pública, para o domínio público, a ser cedido pelas proprietárias Maria Natália Barata Lopes e Maria José Barata Lopes.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de cedência graciosa.

### **6.2.2. CE-DEST 3/2022. Nuno Miguel dos Santos Sousa. Alcains**

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento para emissão de uma *certidão de destaque*, apresentado por Nuno Miguel dos Santos Sousa, na qualidade de proprietário do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 546, secção F, da Freguesia de Alcains e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 1542, com a área total de 3.333,33 m<sup>2</sup>. A Parcela a destacar tem a área de 1.666,62 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: norte, Joaquim Farias dos Reis e Elias da Silva André; sul, via pública; nascente, Manuel Lucas de Carvalho; e poente, Domingos Sanches Gregório. A Parcela restante fica com a área de 1.666,67 m<sup>2</sup> e as seguintes confrontações: norte, Joaquim Farias dos Reis e Elias da Silva André; sul, via pública; nascente, Manuel Lucas de Carvalho; e poente, Domingos Sanches Gregório. Na *listagem do roteiro do processo*, em 27/07/2022, os serviços informaram que, "considerando que o pedido obtém enquadramento pelo n.º 4 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, não se vê inconveniente na emissão da respetiva certidão".

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da *certidão de destaque*, relativa à área de 1.666,62 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio inscrito na matriz predial sob o artigo 546, secção F, da Freguesia de Alcains e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o n.º 1542, com a área total de 3.333,33 m<sup>2</sup>.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### 6.3. Declaração de Não Caducidade de Processos de Licenciamento de Obras

#### 6.3.1. LE-EDI 214/2019. Ana Paula Perri Alencastre Nunes de Sousa e Outro. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 214/2019, de 16/11/2019, requerido por Ana Paula Perri Alencastre Nunes de Sousa e Outro, para proceder a *alteração em obra* localizada na Rua Arrabalde dos Oleiros, n.ºs 56 e 58, em Castelo Branco. Na *listagem do roteiro*, processada no GSP (Gestão e Seguimento de Processos), em 27/07/2022, os serviços técnicos informaram que, face ao exposto pelos requerentes, consideram “que estarão em condições de lhe ser reabilitada a autorização de licenciamento, caso requeiram o respetivo alvará no prazo máximo de 30 dias”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *não caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 214/2019, de 16/11/2019, requerido por Ana Paula Perri Alencastre Nunes de Sousa e Outro, para proceder a *alteração em obra* localizada na Rua Arrabalde dos Oleiros, n.ºs 56 e 58, em Castelo Branco, “caso requeiram o respetivo alvará no prazo máximo de 30 dias”.

#### 6.3.2. LE-EDI 25/2021. Prata & Filhos, L.da. Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 25/2021, de 28/01/2021, requerido por Prata & Filhos, L.da, para proceder a *alteração em obra* localizada na Rua da Senhora de Mércules, n.º 62 em Castelo Branco. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 22/07/2022: “por se tratar de processo que já gozou das prorrogações previstas pela lei e encontrando-se em fase de caducidade, considera-se de conceder apenas o prazo de 30 dias para o interessado proceder ao pedido de emissão de licença de obras, findo o qual, sem que o mesmo o tenha efetuado, se proporá a caducidade do processo”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *não caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 25/2021, de 28/01/2021, requerido por Prata & Filhos, L.da, para proceder a *alteração em obra* localizada na Rua da Senhora de Mércules, n.º 62 em Castelo Branco, sendo que, por se tratar de processo que já gozou das prorrogações previstas pela lei e encontrando-se em fase de caducidade, é considerado conceder apenas o prazo de 30 dias para a interessada proceder ao pedido de emissão de licença de obras, findo o qual, sem que a mesma o tenha efetuado, se proporá a caducidade do processo.

### 6.4. Declaração de Caducidade de Processos de Licenciamento de Obras

#### 6.4.1. LE-EDI 236/2020. Centro Social e Paroquial de Cebolais de Cima. Cebolais de Cima



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 236/2020, de 24/11/2020, requerido por Centro Social e Paroquial de Cebolais de Cima, para proceder a *obra de ampliação* na Rua da Fiandeira, em Cebolais de Cima. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 19/07/2022: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 236/2020, de 24/11/2020, requerido por Centro Social e Paroquial de Cebolais de Cima, para proceder a *obra de ampliação* na Rua da Fiandeira, em Cebolais de Cima, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

### **6.4.2. LE-EDI 164/2020. José Manuel Pires de Almeida. Alcains**

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento referência LE-EDI 164/2020, de 31/07/2020, requerido por José Manuel Pires de Almeida, para proceder a *legalização de obra* no lugar denominado por Espanadeira, em Alcains. No programa GSP – Gestão e Segurança de Processos, os serviços técnicos exararam a seguinte informação, em 25/07/2022: “cumpridos que foram os formalismos legais, concorda-se com a proposta de declaração de caducidade do processo em causa”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a *caducidade* do processo de licenciamento referência LE-EDI 164/2020, de 31/07/2020, requerido por José Manuel Pires de Almeida, para proceder a *legalização de obra* no lugar denominado por Espanadeira, em Alcains, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

### **6.5. LU-LOT 3/2016. Tavares, Santos & Lopes, S.A.. Substituição de Hipoteca por Depósito em Dinheiro**

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 17055 de 02/08/2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, para substituição de hipoteca de fração por depósito em dinheiro, relativamente à licença de operação de loteamento referência LU-LOT 3/2016, 17/05/2016, a requerimento da firma Tavares, Santos & Lopes, S.A., cujo conteúdo se transcreve: “Vem requerer a substituição de hipoteca a favor do Município de Castelo Branco, pela AP. 1385 de 2016/06/23, por depósito em dinheiro, referente à fração autónoma designada pela Letra A, correspondente ao R/C, em regime de propriedade Horizontal, sita na Rua da Sé nºs 14 e 16, em Castelo Branco, com registo na Conservatória do Registo Predial de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Castelo Branco, sob o número 3184, por ter acordado a venda da mesma. Nesta conformidade, julga-se de não haver inconveniente no deferimento do requerido, tendo em conta o disposto no n.º 2 do Artigo 54.º, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, RJUE e caso a Câmara assim o aceite, ser libertação da hipoteca da fração substituída por depósito em dinheiro, Garantia Bancária ou Seguro caução no valor de 8.179,94 €, correspondente a 10% do montante inicial da caução, de acordo com informação aprovada em reunião do órgão executivo de 26/10/2018 que consta do processo”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tendo em conta o disposto no n.º 2 do Artigo 54.º, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, RJUE, autorizar a substituição de hipoteca a favor do Município de Castelo Branco, pela AP. 1385 de 23/06/2016, por depósito em dinheiro no montante de € 8.179,94, referente à fração autónoma designada pela Letra A, correspondente ao R/C, em regime de propriedade horizontal, sita na Rua da Sé nºs 14 e 16, em Castelo Branco, com registo na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco, sob o número 3184, por ter acordado a venda da mesma, relativamente à licença de operação de loteamento referência LU-LOT 3/2016, 17/05/2016, da firma Tavares, Santos & Lopes, S.A.

### **Ponto 7 – PATRIMÓNIO**

#### **Atribuição de Preço a Obras Literárias Patrocinadas pelo Município**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16317, de 21/07/2022, da Biblioteca Municipal, propondo a atribuição de preço de € 9,00 à obra literária patrocinada pelo Município, *Um Beijo na Face Outro no Verso*, de João de Sousa Teixeira, edição 2022, para venda ao público.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o preço de € 9,00 à obra literária patrocinada pelo Município, *Um Beijo na Face Outro no Verso*, de João de Sousa Teixeira, edição 2022, para venda ao público.

### **Ponto 8 – CONTABILIDADE**

#### **11.ª Alteração ao Orçamento e 10.ª às Grandes Opções do Plano/2022**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *11.ª Alteração ao Orçamento e 10.ª às Grandes Opções do Plano/2022*, na despesa, no valor de € 632.250,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Ponto 9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS

#### **9.1. União das Freguesias de Freixial do Campo e Juncal do Campo. Contrato Interadministrativo para Empreitada de *Requalificação Exterior em Barbaído e Chão da Vã***

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16073, de 18/07/2022, do Departamento de Administração Geral, com o seguinte teor: “1 – A União das Freguesias de Freixial e Juncal do Campo pretende levar a efeito a obra de *Melhoramentos de Requalificação Exterior em Barbaído e Chão da Vã*. 2 – Considerando que nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda da articulação dos interesses próprios das populações. 3 – Assim, em face do exposto e nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, não se vê inconveniente que a Câmara Municipal aprove o apoio de € 22.933,10 (vinte e dois mil novecentos e trinta e três euros e dez cêntimos) à União das Freguesias de Freixial e Juncal do Campo, devendo deliberar e submeter à Assembleia Municipal a proposta de apoio a qual, após a respetiva aprovação, deverá ser formalizada mediante a celebração de um contrato interadministrativo, devendo a respetiva União de Freguesias cumprir os requisitos legais em matéria de contratação pública”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um contrato interadministrativo com a União das Freguesias de Freixial e Juncal do Campo, de modo a transferir o montante de € 22.933,10, para a realização da empreitada de *Requalificação Exterior em Barbaído e Chão da Vã*.

Mais deliberou, remeter a proposta à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para assinar o respetivo contrato interadministrativo, após aprovação do Órgão Deliberativo.

#### **9.2. Federação Portuguesa de Ténis e Associação de Ténis de Castelo Branco. Minuta de Protocolo para Implementação de Programa Regular de Ensino de Ténis nas Escolas de 1.º Ciclo – Ensino Básico**

Pelo Senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo a celebrar com a Federação Portuguesa de Ténis e a Associação de Ténis de Castelo Branco, com o objeto de “implementação de um programa com vista à dinamização de um programa regular de ensino do ténis nas escolas de 1.º ciclo do ensino básico”. O documento é dado como reproduzido, ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 2.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta e autorizar a celebração do protocolo com a Federação Portuguesa de Ténis e a Associação de Ténis de Castelo Branco, tendo como objeto a “implementação de um programa com vista à dinamização de um programa regular de ensino do ténis nas escolas de 1.º ciclo do ensino básico”.

Mais deliberou, aprovar a minuta e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo acordo de colaboração.

### **9.3. Centro Social de Salgueiro do Campo. Revisão do Protocolo para Construção do Lar de Salgueiro do Campo Celebrado em 04/09/2020**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16979, de 02/08/2022, do Gabinete Jurídico, com o seguinte teor: “Tendo sido deliberado pela Câmara Municipal em 7 de julho de 2022, alterar o clausulado do Protocolo em vigor, verifica-se que foram considerados revogados os números 2 a 5 da cláusula 5.ª. Porém, em face da redação que foi dada ao n.º 1 da mesma cláusula, e dado que o apoio se destina à realização das obras, verifica-se que faz sentido manter mecanismos de verificação da despesa realizada pela entidade, com a execução da empreitada. Nesse sentido, somos de opinião que deve ser considerada a alteração da redação a dar à cláusula 5.ª pela adenda aprovada, nos termos a seguir indicados, de modo a que se mantenham os números 2 a 5, submetendo-se proposta à Câmara Municipal para a retificação da anterior deliberação (de 07/07/2022):

#### *Cláusula 5.ª*

#### *Forma de Pagamento*

- 1 - O pagamento do valor referido na cláusula anterior, será efetuado, após a assinatura da adenda ao contrato de empreitada para a construção do Lar do Salgueiro do Campo e mediante apresentação dos autos de medição, acompanhados das respetivas faturas, até ao limite do valor do apoio atribuído.*
- 2 - À exceção da primeira fatura, todas as restantes faturas só serão pagas após a apresentação do comprovativo do pagamento da fatura anterior, nomeadamente o recibo e o comprovativo da transferência bancária.*
- 3 - Todas as faturas devem ser confirmadas, com a aposição da expressão “Confirmo a realização dos trabalhos”, contendo a data e a assinatura do responsável da entidade.*
- 4 - Todas as faturas devem igualmente ser confirmadas pelo Técnico Responsável pela Gestão do Protocolo, designado pelo Município, nos termos da cláusula seguinte.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente, aprovar a alteração da redação da *Cláusula 5 – Forma de Pagamento* do protocolo em vigor entre a Câmara Municipal e o Centro Social de Salgueiro do Campo, celebrado em 04/09/2020 e com as alterações subsequentes de 07/07/2022, para a realização da empreitada de Construção do Lar de Salgueiro do Campo.

Mais deliberou, aprovar a adenda ao protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a sua assinatura.

### **9.4. Polli.NET. Adesão do Município à Rede Colaborativa para a Avaliação, Conservação e Valorização dos Polinizadores e Polinização**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16029, de 15/07/2022, do Departamento de Administração Geral, assunto: Adesão do Município de Castelo Branco à polli.NET – Rede Colaborativa para a Avaliação, Conservação e Valorização dos Polinizadores e Polinização. Da informação consta o seguinte texto: “1 – De acordo com o despacho do Senhor Presidente de 27 de junho, fui incumbido de proceder à execução de todos os procedimentos tendentes à adesão do Município de Castelo Branco à polli.NET – Rede Colaborativa para a Avaliação, Conservação e Valorização dos Polinizadores e Polinização. 2 – A referida rede tem como objetivo reunir a comunidade científica, partes interessadas e sociedade civil ligada, direta e indiretamente, aos polinizadores e à polinização, de forma a promover a partilha de informação e transferência de conhecimento entre todas as partes interessadas e promover a formação de investigadores e cidadãos. 3 – Para a concretização dos procedimentos de adesão, o Município deverá aprovar em reunião do Executivo a referida adesão, juntando-se para o efeito documento onde refere o enquadramento, a missão, os objetivos e a comissão de coordenação da Polli.NET”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Castelo Branco à polli.NET – Rede Colaborativa para a Avaliação, Conservação e Valorização dos Polinizadores e Polinização, que tem como objetivo reunir a comunidade científica, partes interessadas e sociedade civil ligada, direta e indiretamente, aos polinizadores e à polinização, de forma a promover a partilha de informação e transferência de conhecimento entre todas as partes interessadas e promover a formação de investigadores e cidadãos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### 9.5. Suspensão Parcial do Regulamento de Apoio ao Associativismo Quanto às Atividades Desportivas (Artigos 19.º e 20.º)

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta de suspensão dos artigos 19.º e 20.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Quanto às Atividades Desportivas, datada de 2 de agosto de 2022:

#### *Suspensão Parcial do Regulamento de Apoio ao Associativismo Quanto às Atividades Desportivas (Artigos 19.º e 20.º)*

*Considerando que:*

- A. A Câmara Municipal de Castelo Branco, no âmbito das suas políticas, tem considerado o associativismo como um elemento crucial na sua estratégia de desenvolvimento;*
- B. Na verdade, as atividades das Associações desportivas são fundamentais para o reforço da comunidade albicastrense e assumem um papel ativo na estratégia de desenvolvimento do concelho, uma vez que dada a proximidade aos cidadãos, se afirmam como polos de desenvolvimento local, asseguram importantes atividades que promovem a visibilidade do concelho;*
- C. Os apoios municipais assumem uma relevância extrema junto das Associações Desportivas galvanizando os seus planos de atividades e os recursos afetos aos mesmos;*
- D. Deste modo, o Município aprovou o Regulamento n.º 770/2021, publicado no Diário da República n.º 160 de 18 de agosto, parte H, o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco;*
- E. Todavia, verifica-se que os fatores de avaliação estão totalmente desajustados à atividade desportiva, não refletindo em termos dos apoios a atribuir, a história, a relevância social e desportiva no concelho e fora dele, bem como o reconhecimento da comunidade albicastrense relativamente a cada um dos clubes/associações desportivas inscritas na plataforma de apoio ao associativismo no município de Castelo Branco.*
- F. Numa filosofia de desenvolvimento e otimização da relação entre o Município e os clubes/associações, estes, recomendaram uma simplificação dos pedidos de apoio e o estabelecimento de critérios que tivessem como base o programa de desenvolvimento desportivo do concelho;*
- G. A necessidade de definição de políticas de concessão de apoios, da avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e da introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, implica suspender os atuais critérios e redefinir novos critérios para a avaliação das candidaturas na área do Desporto.*
- H. Por último, não está previsto no regulamento vigente a necessidade da feitura de contratos programa desportivos com cada Clube/Associação, que está previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Regime Jurídico dos Contratos – Programa de Desenvolvimento Desportivo, Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Proponho à Câmara Municipal de Castelo Branco, ao abrigo das atribuições previstas na alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e das competências que decorrem das alíneas g) do n.º 1, e k) do n.º 2 do artigo 25.º, e alíneas a), k), u) e ccc) n.º 1, do artigo 33.º do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibera:

- 1.º Aprovar a suspensão dos artigos 19.º e 20.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco, até à elaboração e entrada em vigor do novo Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo;
- 2.º Aprovar a criação de um novo Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco para área do desporto;
- 3.º Aprovar um regime transitório, a ser aplicado até aprovação e entrada em vigor do novo regime de apoio ao Associativismo do Município de Castelo Branco para área do desporto, que terá os seguintes fatores de avaliação, a aplicar às candidaturas já apresentadas ou que ainda possam vir a ser admitidas:

### 1. Participação a modalidades coletivas federadas.

O Município de Castelo Branco apoia financeiramente a atividade federada regular (apoio à inscrição de atletas, seguros desportivos, material e equipamento desportivo, deslocações, equipa técnica, estadias, alimentação, arbitragens e policiamento/segurança), até uma equipa por escalão e género.

Nos escalões sub-10, o apoio a conceder será de 100,00 € por atleta e por época, até um limite de 25 inscrições no caso do futebol de 11, e 15 inscrições nas modalidades de pavilhão.

Nos restantes escalões, de formação o apoio a conceder será de 500,00 € por atleta e por época, até um limite de 25 inscrições no caso do futebol de 11, e 15 inscrições nas modalidades de pavilhão.

Nos Clubes/Associações a disputar Campeonatos Nacionais, em qualquer escalão, o apoio a conceder será de 1.000,00 € por atleta e por época, até um limite de 25 inscrições no caso do futebol de 11, e 15 inscrições nas modalidades de pavilhão.

Será atribuída uma majoração de 25% por atleta e por época aos Clubes/Associações que de forma ininterrupta disputem Campeonatos Nacionais entre 2 a 5 anos. Essa majoração será de 50% para os Clubes/Associações que de forma ininterrupta disputem Campeonatos Nacionais entre 6 a 10 anos, e de 100% para os Clubes/Associações que disputem de forma ininterrupta Campeonatos Nacionais há mais de 10 anos.

O limite máximo do apoio financeiro a conceder pelo Município de Castelo Branco a modalidades coletivas é o seguinte, em função da modalidade:

- (i) Futebol de 11: o limite dos apoios concedidos não poderá exceder 200.000,00 €;
- (ii) Futsal: o limite dos apoios concedidos não poderá exceder 100.000,00 €;
- (iii) Outras modalidades coletivas praticadas em pavilhão: o limite dos apoios concedidos não poderá exceder 50.000,00 €;
- (iv) Os apoios a conceder aos clubes/associações que apenas tenham escalões de formação, não poderão exceder 70.000,00 €.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*Tendo em vista o fomento da coesão territorial, será atribuído aos clubes/associações que desenvolvem atividades coletivas de âmbito nacional, e tenham sede fora da área da freguesia de Castelo Branco, um incentivo financeiro de 10.000,00 €.*

### **2. Comparticipação a modalidades individuais.**

*O Município de Castelo Branco apoia financeiramente as modalidades individuais federadas (atletismo, ginástica, ciclismo, judo, btt, karaté, Kempo, Kickboxing, ténis, padel, natação, etc.), de acordo com os seguintes valores:*

- (i) Apoio de 350,00 € por época aos atletas que disputem provas nacionais;*
- (ii) Apoio de 250,00 € por época aos atletas que disputem provas regionais/distritais e aos atletas dos escalões de formação.*

*O limite máximo do apoio financeiro a conceder pelo Município de Castelo Branco aos Clubes/Associações para a comparticipação às modalidades individuais é de 40.000,00 €*

### **3. Comparticipação ao desporto adaptado.**

*Os Clubes/Associações que integrem equipas/atletas inscritas em competições de desporto adaptado/ANDDI/outros, terão uma majoração de 50% por atleta e por época.*

### **4. Comparticipação equipas/atletas femininas.**

*Os Clubes/Associações que integrem equipas/atletas femininas federadas que participem em competições oficiais, terão uma majoração de 50% por atleta e por época.*

### **5. Comparticipação a atletas com estatuto de alta competição.**

*Os Clubes/Associações que integrem atletas federadas com o estatuto de alta competição que participem em competições oficiais, terão uma majoração de 50% por atleta e por época.*

### **6. Promoção do nome de Castelo Branco.**

*O Município de Castelo Branco atribui uma majoração de 60% ao valor de apoio por atleta e por época, cujo quadro competitivo se caracterize como nacional, para efeitos de promoção do nome de Castelo Branco, enquadrada numa estratégia definida entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e os respetivos Clubes/Associações.*

### **7. Limites aos apoios financeiros concedidos.**

*Os apoios financeiros concedidos aos Clubes/Associações que tenham mais que uma modalidade (coletiva ou individual), não podem em nenhuma circunstância exceder os limites referidos nos pontos 1 e 2.*

*A Câmara Municipal delibera, ainda, dar conhecimento do teor da presente deliberação aos clubes e associações de âmbito desportivo do concelho de Castelo Branco, inscritas na plataforma de apoio ao associativismo e no portal do município.*

**O Senhor Vereador Luís Correia** perguntou quem elaborou a solução jurídica desta situação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Presidente** respondeu que a fundamentação legal da proposta tinha sido elaborada pela Rogério Alves & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL, por ajuste direto.

O **Senhor Vereador Luís Correia** disse que ficava com uma péssima imagem do gabinete de advogados e solicitou que lhes fosse facultado o seu parecer.

O **Senhor Presidente** respondeu não havia parecer, senão aquela proposta.

O **Senhor Vereador Luís Correia** disse que estavam ali em causa questões profundas que era necessário analisar e frisou que o Sempre – Movimento Independente (Sempre – M. I.) esteve desde início do mandato na perspetiva de alertar para o desenrolar positivo das situações, que a tendência era quase nunca serem ouvidos, mas que já tinham alertado para a forma como o aviso de abertura do concurso de apoio às associações tinha sido feito, pois anteviam alguns problemas como este da suspensão, nomeadamente, que o aviso deveria ter sido mais específico nos critérios apresentados. Disse que pareciam estar numa situação em que o Executivo *não queria dar o braço a torcer*, transferindo a culpa das questões relativas à elaboração do aviso de abertura, para o Regulamento de Apoio ao Associativismo, através da invenção de uma solução jurídica muito duvidosa, segundo outro advogado que pelo Sempre – M. I. tinha sido consultado. Referiu que a Rogério Alves & Associados – Sociedade de Advogados, SP, RL devia de ter lido o regulamento, porque dava a impressão de que, quem elaborou a justificação para a suspensão em causa, não o tinha feito. De seguida, apresentou os argumentos que o levavam a pensar assim: comparou partes da proposta de suspensão apresentada, com partes idênticas do regulamento, que deixavam em evidência que tinha havido falhas, não no 'regulamento', mas no 'aviso'. Ainda, aludiu que o artigo 20.º, que se pretendia suspender, referia 'fatores' e não 'critérios', dizendo que isso significava que os 'critérios' foram deixados para serem definidos no aviso de abertura do concurso. Afirmou que a informação estaria incompleta e que esta justificação para a suspensão era uma forma muito perigosa de 'fugir' ao regulamento, ou uma forma fácil de o pôr de parte. Continuou dizendo que todos os critérios que se quisessem, poderiam ter sido transcritos no aviso de abertura, bastando simplesmente admitir que o aviso de abertura estava incompleto e elaborar um novo com estes critérios constantes da proposta de suspensão. Lembrou o Senhor Presidente de excertos de uma ata do Executivo que mostram uma proposta do Sempre – M. I. que poderia ter evitado situações como esta suspensão. Concluiu sublinhando que esta proposta de suspensão era 'parcial e provisória' e que tal dava a impressão de se estarem a esquecer do que não está a ser suspenso no regulamento, porque dessa forma também não o estariam a cumprir.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O **Senhor Vereador Jorge Pio** explicou que o Sempre – M. I. tinha percebido logo, desde o início em que foi feito o aviso de abertura, que nunca conseguiriam atingir os fins que se propunham. Disse que os critérios agora propostos poderiam ter sido introduzidos em abril, que agora mais não estavam senão a 'inventar'. Que o que estavam a fazer com esta proposta de suspensão era muito perigoso. Em termos políticos, referiu que ficavam preocupados de que, futuramente, este Executivo quando se deparar com este tipo de problemas, vai começar a suspender os regulamentos, criando-se um precedente perigosíssimo. Apelou para que ficasse bem registado aquilo que o Sempre – M. I. estava a dizer e que vem dizendo desde o início da implementação deste regulamento: de que o aviso de abertura tinha de ter sido feito e pensado de outra forma. Terminou referindo que aquilo que estava a ser feito em agosto era possível de ter sido feito em abril, mas que, em vez de reconhecerem que o problema estava no aviso de abertura, suspendem um regulamento.

A **Senhora Vereadora Ana Ferreira** usou da palavra para questionar sobre o que aconteceria com o aviso de abertura em virtude da suspensão dos artigos do regulamento e como poderiam ser consideradas as candidaturas realizadas ao abrigo de um aviso suspenso, como refere o ponto 3 da proposta enviada ao executivo, tendo realizado a leitura do ponto.

O **Senhor Presidente** respondeu que se havia suspensão dos artigos 19.º e 20.º do regulamento também havia suspensão do aviso de abertura. Quanto à segunda questão da Senhora Vereadora, respondeu que o termo 'candidaturas apresentadas', transcrito no ponto 3, se refere a candidaturas e inscrição das associações na base de dados do apoio ao associativismo.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente, uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM e o voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de suspensão dos artigos 19.º e 20.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Quanto às Atividades Desportivas, bem como as normas transitórias constantes da proposta, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **9.6. Projeto de Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente o projeto do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, a aplicar "a toda a área do Município de Castelo Branco, tendo por objeto a atribuição de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

apoios e benefícios sociais, especialmente direcionados ao apoio à família”. O documento é dado como reproduzido, ficando a fazer parte integrante desta ata identificada como documentação n.º 3.

Pelo **Senhor Vereador da Coligação PSD/CDS-PP/PPM**, foi apresentada a seguinte declaração: “Após análise da proposta apresentada, que saúdo, pois, vai ao encontro do programa eleitoral do PSD, permita-me que apresente algumas propostas pontuais de alteração. Assim propomos: *Artigo 6.º – Análise das Candidaturas e Decisão. Ponto 2) Cabe ao Presidente da Câmara Municipal submeter a proposta de atribuição, depois de previamente analisada pela Divisão de Educação e Desporto, e de acordo com as candidaturas, para aprovação do executivo; Artigo 11.º – Auxílio Financeiro às Refeições Escolares. Ponto 2) A comparticipação da refeição aos alunos do ensino privado e IPSS terá como valor máximo o pagamento do maior valor aprovado no concurso para as refeições do ensino público.* As propostas apresentadas vão no sentido de tornar mais justa e equitativa esta proposta. Aproveito igualmente para referir que é desejável ser implementada uma plataforma digital camarária de modo a monitorizar todo este processo. De referir também, com toda a justiça, que comparar esta iniciativa com gestões anteriores é de salientar pois parece que estamos, na realidade, a trabalhar para as pessoas para que possam ter melhores condições de vida em Castelo Branco”.

O **Senhor Presidente** disse que aceitava as alterações ao *Ponto 2 do Artigo 6.º* e ao *Ponto 1 do Artigo 11.º*, sugeridas pelo Senhor Vereador João Belém.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** sugeriu que a fase de apresentação de candidaturas poderia ser automatizada uma vez que não estava em causa a apresentação de documentos, tais como a declaração de rendimentos dos beneficiários. Quanto à fase do reembolso, defendeu que o procedimento também deveria ser automatizado, evitando os transtornos causados pelo deslocamento e afluência dos pais à Câmara Municipal, para apresentar todos os meses os recibos para receberem o reembolso.

O **Senhor Presidente** lembrou o Senhor Vereador de que, em tempos, esta mesma proposta, que ele agora estava a apresentar, lhe havia sido proposta pelos serviços e que ele a tinha recusado.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** disse que o Senhor Presidente estava muito preocupado com o passado, que este assunto tinha de ser visto numa perspetiva de mudança e perguntou se o Senhor Presidente estava ou não de acordo que o procedimento fosse automatizado.

O **Senhor Presidente** respondeu que não estava de acordo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A **Senhora Vereadora Patrícia Coelho** esclareceu que o procedimento, apesar de ser praticamente automático, implicava certos pressupostos que tinham de ser cumpridos e confirmados, nomeadamente, que os requerentes residam no Município há um ano no mínimo.

O **Senhor Vereador Jorge Pio** disse que percebia os argumentos da Senhora Vereadora, que tinha feito só uma sugestão, mas que não entendia que o trabalho envolvido tivesse de estar afeto os serviços camarários.

O **Senhor Vereador Luís Correia** concluiu que estavam apenas a aportar uma sugestão que valoriza o regulamento. Referiu, ainda, que o assunto estava a ser descontextualizado, porque uma coisa era o contexto passado e outra o contexto presente e que uma coisa que estava mal no passado não tem de continuar mal no futuro, numa perspetiva de melhoria.

O **Senhor Presidente** pôs a votação o documento com as alterações ao *Ponto 2 do Artigo 6.º* e ao *Ponto 1 do Artigo 11.º*, sugeridas pelo Senhor Vereador João Belém, passando as mesmas a fazer parte do documento do *Projeto de Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco* a ser presente à Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto do Regulamento de Apoio à Família no Concelho de Castelo Branco, a aplicar “a toda a área do Município de Castelo Branco, tendo por objeto a atribuição de apoios e benefícios sociais, especialmente direcionados ao apoio à família”, com as alterações sugeridas pelo Senhor Vereador João Manuel Ascensão Belém, da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou submeter o documento à Assembleia Municipal para este órgão poder pronunciar-se e deliberar, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **9.7. Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco (Alteração da Deliberação de dia 21/01/2022)**

Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício n.º 72/22, de 23/06/2022, da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, propondo alterar o motivo para a atribuição do subsídio de € 33.000,00 deliberado em reunião de 21/01/2022, com seguinte texto que se transcreve: “Assunto: Terceira Equipa de Intervenção Permanente. A Câmara Municipal de Castelo Branco, aprovou por unanimidade em reunião de 21/01/2022, compartilhar a constituição nesta associação de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente (EIP) para o concelho de Castelo Branco. Em reunião realizada hoje, com o Senhor Comandante Distrital de Operações de Socorro (CODIS) de Castelo Branco, fui informado que a



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Direção Nacional de Bombeiros, em vez da criação da terceira EIP, propõe a extinção do Grupo de Intervenção Permanente (GIPE), constituído por sete operacionais e a criação de duas Equipas de Intervenção Permanente com cinco operacionais cada. O valor a participar pela Câmara de Castelo Branco, em face desta alteração é exatamente o mesmo, aprovado na referida reunião, 33 000,00 €, passando assim esta associação a dispor de quatro EIP num total de vinte elementos que serão complementadas com mais dezasseis operacionais, de forma a que cada turno de trabalho tenha nove operacionais, 24h/dia, 365/ano. Com esta alteração a primeira intervenção no âmbito da proteção e socorro passará de trinta e três para trinta e seis operacionais o que garante ao Corpo de Bombeiros desta Associação o aumento da capacidade de resposta na defesa das nossas populações. Assim solicito, nos termos legais a concordância da Câmara Municipal de que V. Ex.a é mui digno Presidente." Sobre o assunto, no programa de gestão documental MyDoc, a Unidade Financeira e do Património exarou a seguinte informação, em 15/07/2022: "Após análise do ofício remetido pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, e verificação da respetiva conta corrente, verificámos que esta verba já se encontra devidamente cabimentada e o respetivo Protocolo foi assinado a 21 de abril de 2022. O teor do ofício agora apresentado, solicita uma alteração ao teor do Protocolo, nomeadamente a alteração do seu objeto, extinção do GIPE – Grupo de Intervenção Permanente e a criação de duas Equipas de Intervenção Permanente. O valor da participação do Município mantém-se inalterado. Neste sentido solicitamos a alteração da Cláusula 1ª que tem a seguinte redação: Cláusula 1.ª. A Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária de 2022/01/21, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, transferir para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco a quantia de € 33 000,00 (trinta e três mil euros), destinada à constituição de uma 3.ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP) formada por cinco elementos. Esta importância corresponde à participação de 50% da responsabilidade desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, sendo os restantes 50% participados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). Passe a ter a seguinte redação: Cláusula 1.ª. A Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária de 2022/01/21, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, transferir para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco a quantia de € 33.000,00 (trinta e três mil euros), destinada à criação de duas Equipas de Intervenção Permanente com cinco operacionais cada, uma vez que se propõe a extinção do GIPE – Grupo de Intervenção Permanente, constituído por sete operacionais. Esta importância corresponde à participação de 50% da responsabilidade desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, sendo os restantes 50% participados pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC). Aguardamos a respetiva validação superior e do Executivo para proceder à adenda ao protocolo”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que seja alterado o objetivo do protocolo assinado em 21/01/2022 no sentido de que o subsídio de € 33.000,00 seja atribuído àquela associação para a criação de duas Equipas de Intervenção Permanente com cinco operacionais cada, uma vez que se propõe a extinção do GIPE – Grupo de Intervenção Permanente, constituído por sete operacionais. Esta importância corresponde à comparticipação de 50% da responsabilidade desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 17.º da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, sendo os restantes 50% comparticipados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva adenda ao protocolo.

### **Ponto 10 – PAGAMENTOS**

#### **10.1. Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco. Proposta de Reembolso**

Pelo Senhor Presidente foram presentes as informações n.º 15638, de 11/07/2022 e n.º 16847, de 29/07/2022, do Gabinete de Apoio à Presidência, sobre as candidaturas apresentadas, no âmbito do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021 e pelas quais se propõe o reembolso de € 9.475,14 (Informação n.º 15638 – € 6.348,09; Informação n.º 16847 – € 3.127,05), aos candidatos constantes do quadro que fica a fazer parte integrante desta ata identificado como *Anexo I*.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 7.839,05, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo I* a esta ata.

#### **10.2. Comparticipação de Medicamentos**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do *Regulamento de Comparticipação de Despesas com Medicamentos do Município de Castelo Branco* (publicado em Diário da República, 2.ª Série – n.º 54 – de 18 de março de 2013), liquidar e pagar as despesas



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de reembolso dos medicamentos que totalizam o montante de € 7.839,05, conforme discriminado no quadro constante do *Anexo II*, à presente ata.

### Ponto 11 – RECURSOS HUMANOS

#### 11.1. Despacho n.º 27/2022, 18 de Julho. Retificação à Estrutura Orgânica

Pelo Senhor Presidente foi presente o seguinte despacho, datado de 18 de julho de 2022:

*Despacho n.º 27-P/2022*

*Considerando que:*

*No dia 23/06/2022 foram submetidos, na plataforma da Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM), os pedidos de publicação da Estrutura Orgânica Flexível (Ref.ª 315 449 069) e de Estrutura Orgânica Nuclear (Ref.ª 315 448 907), conforme documentos 1 e 2 em anexo;*

*No dia 28/06/2022 o Dr. Roberto Nabais detetou um erro no documento submetido com Ref.ª 315 448 907 e enviou e-mail à INCM a solicitar que a publicação em causa fosse cancelada – tendo obtido resposta imediata daquela entidade a confirmar a anulação da publicação. Ainda neste mesmo dia, o Dr. Roberto Nabais enviou o documento correto para publicação e teve o cuidado de solicitar que ambos os anúncios (Estrutura Orgânica Flexível e Estrutura Orgânica Nuclear) fossem publicados no mesmo dia, conforme documento 3 em anexo;*

*No dia 05/07/2022 foi publicado, no Diário da República 2.ª Série n.º 128, o Despacho n.º 8149/2022 com a Estrutura Orgânica Flexível – indicando-se aqui que a mesma entraria em vigor no dia seguinte à publicação;*

*No dia 06/07/2022, para acautelar a continuidade e funcionamento dos serviços, emiti Despachos de manutenção de comissões de serviço aos Dirigentes Aníbal Sanches da Natividade, Pedro Miguel Santos Dias e Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, conforme documentos 4 e 5 em anexo;*

*No dia 08/07/2022 o Município rececionou e-mail da INCM a informar que existia anomalia com o documento para publicação com Ref.ª 315 462 799 (nova Ref.ª da Estrutura Orgânica Nuclear), conforme documento 6 em anexo;*

*No dia 13/07/2022 a Coordenadora Técnica Madalena Salavessa enviou e-mail para a INCM a solicitar a retificação da anomalia, conforme documento 7 em anexo;*

*No dia 18/07/2022 foi publicado em Diário da República 2.ª Série n.º 137, o Despacho n.º 8763/2022 com a Estrutura Orgânica Nuclear que não indica data de entrada em vigor;*

*Considerando que dos factos descritos resulta que a INCM publicou as Estruturas Orgânicas (Flexíveis e Nucleares) em dias diferentes e que daqui não ficou acautelada a entrada em vigor de ambas as estruturas no mesmo dia – como legalmente se impõe;*

*Determino, no âmbito das competências que legalmente me estão atribuídas, ponderada a legalidade e interesse público subjacente, que:*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- 1.º – Sejam publicadas em Diário da República Declarações de Retificação do Despacho n.º 8149/2022 com a Estrutura Orgânica Flexível e Despacho n.º 8763/2022 com a Estrutura Orgânica Nuclear, no sentido das novas estruturas orgânicas entrarem em vigor no próximo dia 1 de setembro de 2022 – assegurando-se com este interregno o tempo necessário para as publicações em Diário da República, os períodos de férias de funcionários e eleitos em curso, o tempo necessário para a preparação de documentos e procedimentos inerentes ao funcionamento dos serviços de acordo com o novo regime orgânico;
- 2.º – Seja levada a reunião dos órgãos executivo e deliberativo ratificação quanto à data de entrada em vigor da nova estrutura orgânica nuclear e flexível constante das Declarações de Retificação enviadas para publicação em Diário da República;
- 3.º – Sejam anulados os meus Despachos datados de 06/07/2022 no sentido da manutenção de comissões de serviço aos Dirigentes Aníbal Sanches da Natividade, Pedro Miguel Santos Dias e Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida visto que com a entrada em vigor da nova estrutura orgânica a 1 de setembro próximo os mesmos deixam de fazer sentido;
- 4.º – Até 31/08/2022 se considere em vigor a estrutura orgânica e respetivos cargos que irá ser revogada a partir de 1 de setembro para todos os efeitos legais, nomeadamente, competências e remunerações;
- 5.º – Este Despacho deverá ser publicitado internamente para conhecimento dos Dirigentes e Trabalhadores.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **11.2. Declaração de Retificação do Despacho n.º 8149/2022, Publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 128, de 5 de Julho de 2022. Ratificação**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, a seguinte declaração de retificação datada de 18 de julho de 2022:

#### *Declaração de Retificação*

*Sumário: Retifica o Despacho n.º 8149/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série n.º 128, de 5 de julho de 2022*

*Para os devidos efeitos torna-se público que, por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 8149/2022 no Diário da República, 2.ª Série, n.º 128 (Parte H), de 5 de julho de 2022, se procede à seguinte retificação:*

*Onde se lê:*

*«Artigo 25.º*

*Norma revogatória*

*É alterado o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicitado pelo Despacho publicado no Diário da República, n.º 2859/2016 em 24 de fevereiro de 2016.»*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*Deve ler-se:*

«Artigo 25.º

*Norma revogatória*

*É revogado o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicitado pelo Despacho publicado no Diário da República, n.º 2859/2016 em 24 de fevereiro de 2016.»*

*Onde se lê:*

«Artigo 26.º

*Entrada em vigor*

*A presente alteração do Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua republicação no Diário da República.»*

*Deve ler-se:*

«Artigo 26.º

*Entrada em vigor*

*A nova estrutura orgânica flexível entra em vigor nos termos fixados na publicação em Diário da República da estrutura orgânica nuclear da Câmara Municipal de Castelo Branco.»*

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente, ratificar a atrás transcrita declaração retificativa do *Despacho n.º 8149/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série n.º 128 (Parte H), de 5 de julho de 2022*, decorrente do *Despacho n.º 27/2022, de 18 de julho*.

### **11.3. Declaração de Retificação do Despacho n.º 8763/2022, Publicado em Diário da República, 2.ª Série n.º 137, de 18 de Julho de 2022. Ratificação**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, a seguinte declaração de retificação datada de 18 de julho de 2022:

#### *Declaração de Retificação*

*Sumário: Retifica o Despacho n.º 8763/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série n.º 137, de 18 de julho de 2022*

*Para os devidos efeitos torna-se público que, por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 8763/2022 no Diário da República, 2.ª Série, n.º 137 (Parte H), de 18 de julho de 2022, se procede à seguinte retificação:*

*Onde se lê:*

«Artigo 24.º

*Norma revogatória*

*É alterado o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicitado pelo Despacho publicado em Diário da República, n.º 6003/2015, em 3 de junho de 2015.»*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Deve ler-se:

«Artigo 24.º

Entrada em vigor

*A nova estrutura orgânica nuclear da Câmara Municipal de Castelo Branco entra em vigor a 1 de setembro de 2022 deixando de vigorar a partir desta data o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado em Diário da República n.º 6003/2015, em 3 de junho de 2015.»*

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três votos contra dos Senhores Vereadores do Sempre – Movimento Independente, ratificar a atrás transcrita declaração retificativa do *Despacho n.º 8763/2022, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 137 (Parte H), de 18 de julho de 2022, decorrente do Despacho n.º 27/2022, de 18 de julho.*

### **Ponto 12 – DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pelo Senhor Presidente, foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 4 de agosto:

Operações Orçamentais ..... € 44.947.061,89

Operações Não Orçamentais ..... € 2.292,01

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### **DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA**

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata, a folhas seguintes, poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

### **CONCLUSÃO DE ATA**

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 10 horas e 20 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Maria Helena de Jesus Lopes, que a secretariei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O Presidente da Câmara

A Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

## Anexo I

### Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco Proposta de Reembolso

Processo	Tipologia	Valor de aquisição	Montante do apoio	Nome do beneficiário
2021/PAABI/158	Convencional	389,00 €	120,00 €	Nuno Filipe Alves Ramos
2021/PAABI/164	Convencional	325,00 €	120,00 €	Sara Nunes de Oliveira
2021/PAABI/193	Convencional	339,00 €	120,00 €	Cíntia Isabel Mendes Leitão
2022/PAABI/89	Convencional	875,00 €	120,00 €	Carlos José dos Santos Coelho
2022/PAABI/93	Convencional	199,00 €	149,25 €	Sofia Alves Estrada Duarte
2022/PAABI/103	Convencional	199,00 €	119,40 €	Afonso Marques Carrondo
2022/PAABI/106	Convencional	299,00 €	120,00 €	Filipa Maltez Beirão Falcão Navarro
2022/PAABI/107	Elétrica	1 199,00 €	350,00 €	Vaz Manuel Mendes Mateus
2022/PAABI/109	Convencional	249,00 €	120,00 €	Eva Isabel Barata Marques
2022/PAABI/110	Convencional	249,00 €	120,00 €	Iris Isabel Barata Marques
2022/PAABI/114	Elétrica	1 200,00 €	350,00 €	Ana Elisabete da Costa Veloso
2022/PAABI/115	Convencional	299,00 €	120,00 €	Cléa Maria Alves Alexandre Faustino
2022/PAABI/120	Elétrica	799,00 €	350,00 €	Joaquim Esteves dos Santos
2022/PAABI/121	Convencional	189,00 €	141,75 €	Gabriella Lima do Nascimento
2022/PAABI/122	Convencional	199,00 €	149,25 €	Léo El Rai Araújo Soares
2022/PAABI/123	Convencional	159,00 €	119,25 €	Levi Araújo Soares
2022/PAABI/125	Elétrica	900,00 €	350,00 €	Lina Maria Oliveira Cavaco Duarte
2022/PAABI/129	Convencional	119,00 €	71,40 €	Sara Filipa Crisóstomo Rodrigues
2022/PAABI/130	Convencional	169,00 €	101,40 €	Lara Matias Ribeiro
2022/PAABI/133	Convencional	199,00 €	119,40 €	Mariana Ramos Candeias da Costa
2022/PAABI/134	Convencional	199,00 €	149,25 €	Anabela Lopes Antunes
2022/PAABI/136	Convencional	299,00 €	120,00 €	Luís Filipe Lourenço Ribeiro
2022/PAABI/137	Convencional	203,90 €	122,34 €	Lourenço Gonçalves Ribeiro
2022/PAABI/138	Convencional	299,00 €	120,00 €	Vítor Emanuel dos Santos Farias
2022/PAABI/139	Convencional	225,00 €	120,00 €	Maria da Conceição Sales Nogueira
2022/PAABI/140	Convencional	249,00 €	120,00 €	Sérgio Pires dos Santos
2022/PAABI/141	Convencional	279,00 €	120,00 €	João Pedro Martins Pais
2022/PAABI/142	Convencional	225,00 €	150,00 €	Lucas Ross Soares Carvalho
2022/PAABI/143	Elétrica	899,00 €	350,00 €	Sara Sofia dos Santos Gaspar
2022/PAABI/144	Convencional	550,00 €	120,00 €	Martin Epaminondas Duarte Gomes
2022/PAABI/146	Convencional	850,00 €	120,00 €	Nuno Miguel Pina Rainha
2022/PAABI/147	Convencional	375,00 €	120,00 €	Dinis Almeida de Matos
2022/PAABI/148	Convencional	489,00 €	120,00 €	Samuel Filipe Antunes dos Santos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

2022/PAABI/149	Elétrica	1 390,00 €	350,00 €	Filipe de Almeida Soares
2022/PAABI/150	Convencional	250,00 €	120,00 €	Gonçalo Machado Guilherme
2022/PAABI/151	Convencional	299,00 €	120,00 €	Gisela Hipólito Ramalinho Guilherme
2022/PAABI/152	Convencional	250,00 €	120,00 €	Francisco José Mendes de Almeida Matos
2022/PAABI/153	Convencional	365,00 €	120,00 €	Maria Leonor Ramalinho Guilherme
2022/PAABI/154	Convencional	289,00 €	120,00 €	Carolina Ramalinho Guilherme
2022/PAABI/155	Convencional	159,00 €	95,40 €	Clara Ramalinho Guilherme
2022/PAABI/163	Convencional	489,00 €	120,00 €	Luís Miguel Sequeira Antunes
2021/PAABI/427	Convencional	299,00 €	120,00 €	Neuza Soraia Rodrigues Carvalhas
2022/PAABI/70	Convencional	1 800,00 €	120,00 €	Hélder João Fernandes Roque
2022/PAABI/145	Elétrica	1 099,00 €	350,00 €	João Ricardo Lopes da Silva
2022/PAABI/158	Convencional	379,00 €	120,00 €	Vasco Daniel Martins Gonçalves Ribeiro
2022/PAABI/160	Convencional	379,00 €	120,00 €	Roberto Delgado
2022/PAABI/162	Convencional	140,00 €	84,00 €	Frederica Tiago Nunes Pereira
2022/PAABI/165	Convencional	235,00 €	120,00 €	Francisco Luís Pignatelli Pereira Neves Grião
2022/PAABI/166	Convencional	235,00 €	120,00 €	Cátia Andreia Figueiredo Gomes
2022/PAABI/167	Convencional	179,00 €	134,25 €	Rita Antunes Martins
2022/PAABI/168	Convencional	249,00 €	120,00 €	Carolina Dias do Carmo
2022/PAABI/169	Convencional	159,00 €	95,40 €	Bernardo Carvalho dos Santos
2022/PAABI/171	Convencional	219,00 €	120,00 €	Salvador Gomes Nunes
2022/PAABI/172	Convencional	299,00 €	120,00 €	Rita Susana Madeira Moras Alves
2022/PAABI/173	Convencional	2 700,00 €	120,00 €	Sofia Isabel Machado Oliveira
2022/PAABI/174	Convencional	299,00 €	120,00 €	Maria Teresinha Esteves Mendes
2022/PAABI/175	Convencional	400,00 €	120,00 €	Emílio Manuel Gonçalves Ferro
2022/PAABI/176	Elétrica	1 390,00 €	350,00 €	Luís Miguel Caiola Ribeiro
2022/PAABI/177	Convencional	139,00 €	83,40 €	Maria Beatriz Prata Miranda
2022/PAABI/178	Elétrica	1 099,00 €	350,00 €	José Simão Gomes
2022/PAABI/183	Convencional	250,00 €	120,00 €	Mariana Polido Duarte Gomes
2022/PAABI/184	Convencional	250,00 €	120,00 €	Maria Inês Polido Duarte Gomes
		<b>Total</b>	<b>9.475,14 €</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

## Anexo II

### Comparticipação de Medicamentos

José Manuel Garnel	51,19	José André Lalanda Rodrigues da Cruz	33,96	Leopoldina Ressurreição da Silva	47,37
João Pedro dos Santos	93,22	Maria da Conceição Firmino	47,70	Fernanda de Jesus Serra	121,16
Maria Brizida Gama	17,31	Maria Celeste Joaquina Gameiro	33,41	Palmira da Conceição Mendes Lopes	26,02
Emília Maria Duarte	22,76	Maria Antónia Ferreira de Freitas Rolo	24,52	Joaquim José de Oliveira Amorim	35,75
Lúcia Sanches Pereira	30,63	Augusta Mateus	35,09	Justefina dos Anjos	124,33
Maria Alice Trindade Maria	20,64	Maria dos Anjos Gonçalves Bento Rosa	45,39	Domingos Silva Peixoto	77,86
Amélia da Conceição Fradique	55,17	Manuel Rosa Gonçalves	35,13	Francisco Lourenço Rodrigues	47,10
Herminia Maria Jorge Martins	29,12	Catarina Vicente Barrete Mateus	41,75	Maria Emília Natividade do Val Pinto	28,61
Piedade da Conceição Dias Félix	31,02	Teresa Jesus Santos Marques Farromba	25,37	Maria Irene Mendes Pinheiro	124,55
José Pires Martins	16,58	José Jacinto Farromba	21,60	Florentino Rodrigues Barata	22,73
Maria Lopes Marcelino	49,01	Josefa da Conceição Esteves Lourenço	65,90	Maria Adelaide	125,77
Joaquim D'Oliveira Lourenço	29,68	Feliciana da Costa Mileu Ambrósio	93,26	António José Robalo Fraqueiro	176,06
Carolina Mendonça	26,90	Rosária de Jesus Cristóvão	62,45	José Pereira Nunes	30,09
Isabel Maria de Jesus Diogo	49,76	Assunção Duarte Figueira	81,63	Maria Anunciação R. André Sargento	32,34
Francisco da Conceição Alves	30,02	José dos Santos Rito	174,36	Carlos Silvestre Marques	23,88
Otilia Veríssimo dos Santos Correia	68,66	Maria Pinheiro Aires dos Santos	70,22	Maria Manuela Lourenço Augusto	27,71
José Maria de Carvalho Correia	58,28	Perpétua da Conceição Couchinho	34,61	Maria Conceição Roque	50,78
Maria Eugénia Tomaz Pires da Silva	30,61	Isidro Ribeiro de Almeida	19,96	Júlia Nascimento da Graça	18,40
Maria Susete Martins Almeida	23,52	Maria Benedita dos Santos Sequeira	157,20	Maria Irene Santos Serrasqueira Nunes	18,41
João Nunes Lourenço	39,10	Maria da Glória Martins Pires de Azevedo	64,97	Edmundo Moura Nunes Caetano	21,06
Graciosa Cipriano Francisco	112,94	Juliana Rosa Soares Conceição	24,21	Maria Luísa Catarina Pedro Rodrigues	20,80
José António Vaz	99,26	Pedro Carvalho	52,11	Manuel Silva Rodrigues	54,18
Maria do Nascimento Bispo	33,50	Maria de Jesus Silva Apolinário Sebastião	32,33	Maria Dias Antunes	48,65
Maria do Céu Salgueiro Barata	33,15	Lucinda Amélia Rodrigues	66,04	Maria Helena Barroqueiro Gamas Barata	28,25
Maria Suzete Nunes	40,37	Joaquim Gonçalves	40,29	Domingos Trindade de Matos Barata	30,51
José Lopes Nunes	38,47	Joaquina da Silva Barbosa	168,19	Maria Celeste da Cruz dos Santos	47,03
Maria do Nascimento Conceição Carmo	60,14	Maria da Conceição Rei Valério Gonçalves	47,56	Lucinda Augusta Nunes Levita	31,10
Francisco do Nascimento Duarte	37,87	José Fernando Ribeiro Gonçalves	56,81	António Nunes Teodoro	49,47
Ermelinda Augusto	27,24	Maria José dos Santos Marques	171,45	Maria do Céu Almeida Martins	24,59
Laurinda Peres Martins	25,31	António Faisco Sebastião	63,11	Maria Gracinda M. Peleja Henriques	75,05
Maria do Rosário dos Santos	25,94	Maria do Céu Gil Gaspar	64,40	Maria de Lourdes Nunes Afonso	70,08
Maria Emília Roque	62,89	Lucas dos Santos Pio	159,98	Joaquim Afonso Pedro	39,95
Maria Vicência Diabão	25,56	Francisco Ivo	23,94	Maria Lourinho Domingos	32,97
Francisco José Pestana Sardinha	53,23	Elisa Nunes Afonso	53,36	Hermindo da Silva Nunes	49,79
Maria Rosalina Lourenço Nunes	29,76	José Roque Gonçalves	54,22	Maria Nunes Joaquina	52,42
António Roque Martins	112,26	Manuel Duarte Semião	38,84	João Prata Martinho	40,96
João Rodrigues Martins	23,90	Maria da Luz de Jesus Nascimento Alves	15,46	Ilda Mateus Bispo Filipe	37,49
Francisco Marques Mendes	56,49	Margarida de Jesus Moura Amaral	59,69	Carlos Manuel Filipe	21,13
Saete Maria	33,08	Maria José Moura Pires	15,71	Cassilda de Jesus Gonçalves Luis	104,61
Silvino Bento Pires	80,15	Alberto de Jesus Tomaz Pires	32,04	José Prata Luis	15,08
Jaquelina Maria Antunes	53,95	Nuno da Silva Farinha	31,52	Maria dos Anjos Dias Vilela	23,81
Maria Amélia Magueijo Castela	58,13	Maria da Anunciação Antunes Gonçalves	64,04	Maria da Conceição Barata Baltazar	49,84
Maria da Luz Inácio	49,47	Adélia Gonçalves dos Santos	16,88	Rosa Andrade Fernandes	18,34
Albino Moreira	113,72	Maria Herminia Esteves	51,12	Ludovina Moreno Lopes Correia	28,11



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Saudade Morgado Dias Damas	40,80	Delfina Maria	20,25	Maria José dos Santos Duarte	45,69
António Damas	129,09	Alzira Maria Roque Gonçalves Mendes	19,55	Maria Alzira Conceição Camilo Rosa Pio	35,04
Conceição Rodrigues Fortunato	113,21	Maria Elisabete Penedo Gil Martins	34,44	João Sousa Marques	38,54
Emídio Rodrigues Martins	23,59	Emília Maria Gonçalves	102,15	Maria Alice Esteves dos Santos	38,75
Maria de Jesus Catarina	29,70	Maria Fátima Fernandes da Conceição	87,89	Henrique Nunes Paulo	36,22
Maria José Duarte	29,85	Maria Delfina Lourenço Nunes	33,56	Maria do Amparo Lousada	44,97
Maria Conceição A. Rodrigues da Cruz	30,13	José Luis Nunes	24,04	Maria da Luz Rodrigues	75,87

**Total: 7.839,05 €**